

29 agosto

201

- 1882 - 238

quinto dos Seitos da Fazenda
- Geral do Paraná -

142

255

237

Escrivão,
Leu. Dias

Especialização

Auto de especialização da Fazenda
em favor do Escrivão das Rendas Fi-
scaes de Palmas: Hypolito de Carvalho
Lima; sua qual são:

Napoléão Marcandis de França e
sua mulher

A Fazenda Nacional

Garantes
Garantida.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil. oitocentos. oitenta
e seis. nos vinte e nove dias do mez de
Agosto do dito anno. em meu cartorio
nesta Cidada de Curitiba ante mim pe-
tição com despacho de Santos Quinto dos Sei-
tos da Fazenda dita Provincial, para effecto
de se proceder nos termos da mesma.
Eu Santos Quinto Dias escrevao escriv.



500

Mmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz das Letras da Paroquia

A. Lourenço
At 29 de Set de 1882
Alfama

Dixam Napoleão Mascundes de França, e sua
mulher, residentes na villa de Palmos, por seu
bastante procurador abeiro anigado, que
tendo assignado termo de fiança em favor de
Hypolito de Carmello Lima, escripto da Col-
lectoria das rendas gerais d'aquella villa (Doc.
A), offerecendo em garantia uns capos que
possuem no districto da mesma villa, de la-
do do Choppim, que estimam em R\$. 500 off 000,
valor superior ao da responsabilidade, que
esta' lucta de em R\$ 716 ff 761, com cujos cam-
pos tem igualmente de garantir a Paro-
chia Provincial, e a importancia de R\$ 584 ff 987,
como fiadores do mesmo Hypolito de Carmello
Lima; querendo especialisar a hypotheca de refer-
ido immovel; e para esse fim apresentando:
o titulo da propriedade; certidão de não es-
tar ella onerada de modo algum; assim co-
mo de não serem os supplicantes respon-
saveis, por si ou por outrem, para com a
Paroquia Geral e provincial; de não se-
rem tutores e curadores d'alguem; e finalmente
de serem casados segundo a costume e
por carta de mitalde (Doc n.º 1 a 7); e satisfaz-
endo assim os requeritos legais, requerendo a
V. Ex.ª que se digre de mandar intima-
do Dr. Procurador Fiscal para, em dia designado,
nomear e appor os leuados que analisando
o mesmo immovel; depois do que, mandam

expedir precatória ao Juiz do municipal do ter-
mo de Palmas, a fim de proceder-se a avaliação
dos imóveis; etc

P. P. a V. Ex.^a de governo na
forma requerida -

C. R. M^{ee} -

Curitiba, 28 de agosto de 1882 -

O promotor dos Supplicantes,
José Euzébio de Sa' Ribas.



Imperio do Brazil

TABELLIÃO

José Antonio Alexandre Vieira.
L. n.º 8. f.º 45x. a. 46.

1.º traslado de Procuração
bastante que fazem Napo-
leão Marcendes de Franca
e sua mulher.

Saibam os que este publico instrumento de Procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e oitenta e dois, a o primeiro dia do mez de
Maio, nesta Villa do Senhor Bom Jesus de Guá-
mas, Termo da Comarca de Guaraçuva e Pro-
vincia do Paraná, em meu cartorio comparece-
ram Napoleão Marcendes de Franca e sua
mulher Doria Francisca Olympia Marcendes de
Franca, residentes nesta Villa, de mim reconheci-
dos e das testemunhas, do que dou fe; perante as
quaes por elles constituintes me foi dito que fa-
riam seus bastantes procuradores na Cidade de
Curitiba, os Senr.ºs Doutor José Lourenço de Sa-
lbas e Major Theolindo Ferreira Salbas, com po-
deres escriptaes para assignar no Thesouro Pro-
vincial e na Thesouraria de Fazenda, o termo
de fiança que elles outorgantes fazem a Hippolito
de Carvalho Lima como escrivão das Collecções
Geral e Provincial d'esta Villa, podendo para em
fazer usar dos recursos em direito permittidos, re-
querendo tudo quanto for necessario em qualquer
juizo, e subestabelecer esta em quem convier. E de
como assim disseram e dou fe, me pediram este
instrumento que lhes li acceitaram e assignaram
com as testemunhas presentes abaixo, conhecidas



de mim José Antonio Alexandre Vieira, tabelião
nesta Villa de Calmas, que escrevi e assigno.

José Antonio Alexandre Vieira, Chapoleão Mar-
condes de Franca, Francisca Olympiã Marcon-
des de Franca, Pedro Mendes de Almeida, Lucio
Iriás de Araújo Garvão. Custa cinco mil reis.

Vieira. E o que continha dita procuração, que
dou fe! Transcrita no mesmo dia, mês e anno
em principio declarado, por mim José Antonio
Alexandre Vieira, tabelião nesta Villa de Calmas,
que escrevi e assigno em publico e raso.

Conferido

Em testemunho de verdade
José Antonio Alexandre Vieira

Calmas, 1.º de Maio de 1882.



Cópia. Termo de fiança que prestão Napoleão Marcondes de Franca e sua mulher D. Francisca Olympia Marcondes de Franca, em favor do escrivão da Collectoria de Palmas, Hypólito de Carvalho Lima. - Aos vinte seis dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Ph. Couraria de Farenha, na secção do Contencioso, presente o Dr. Procurador Fiscal João Pereira Lagos, compareceu o Dr. José Laurenceo de Sá Ribas como procurador que mostrou ser de Napoleão Marcondes de Franca e sua mulher D. Francisca Olympia Marcondes de Franca e por elle foi dito que vinha assignar o termo de fiança que seus constituintes prestão a favor do escrivão da Collectoria de Palmas Hypólito de Carvalho Lima dando paraisse uma parte de campos que possuem no termo da mesma villa do lado do Chopim que estimão em cinco conto de reis (5.000\$000) valor superior ao da responsabilidade que está lotado em setecentos de sessenta e um reis (716\$761), e que está livre de embargos, penhora ou outro qualquer onus judicial, do qual possam os seus constituintes fazer hypotheca para garantir a mesma fiança, protestando especialisar o devidamente no livro dos feitor da farenha. E pelo mesmo seu procurador foi dito que



seus constituintes se obrigavam, como
devedores e principais pagadores por
qualquer alcance de dinheiros ou va-
lores, multas, juros e custas em que
o mesmo escrivão por ventura fiquel
alcançado, em virtude de que renun-
cião todos os privilegios e isenções de
que gozão ou possam gozar, sujeitando-
se a todas as disposições da lei fi-
caer que lhes forem relativas. Esen-
do estas declarações accitas pelo procura-
dor dos fiadores, Napoleão Marcondes
de Franca e sua mulher D. Francisca
Olympia Marcondes de Franca, la-
vei o presente termo que vai assignado
pelo dito procurador e pelo respectivo Fi-
cal e escripto mim Florencio Jose Abu-
nhoz, servindo na secção do Contencio-
so. João Pereira Lages, o procurador
Jose Lourenco de Sa Ribas. Esta-
va como urna estampilha de mil
reis (1000) competentemente inutili-
zada. Eu Florencio Jose Abunhoz,
escrivão do Contencioso a escrevi, con-
feri e assigno. Florencio Jose Abunhoz



Formal de partilha.

José Antonio Alexandre Vieira, es-
crivão do Juizo Municipal e de Or-
phãos, e tabelião de Votás no Terço da
Villa de Palmas, por Sua Magestade
Imperador.

Certifico, que pelo Senr. Napoleão Marcondes de Franca, foi feita a petição do theor seguinte: *Illustrissimo Senhor Juiz Municipal e Orphãos. Petição Napoleão Marcondes de Franca, residente nesta Villa, a bem de seu direito e para o que lhe convier, precisa que Vossa Senhoria se digne mandar passar por certidão o theor do formal de partilha, no inventario de seu finado pai Francisco Ignacio de Mouro Pimpão, cujo inventario acha-se no cartorio do escrivão do Juiz de Vossa Senhoria, fazendo menção da averlição. Nestes termos. Pede a Vossa Senhoria deferimento, do que espera receber mercê. Palmas tres de julho de mil oitocentos e oitenta e dois. Napoleão Marcondes de Franca.* (Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilisada.) *Casse. Despacho Palmas tres de julho de mil oitocentos e oitenta e dois. Alindo Silveira.*

Logo revendo o meu cartorio, nelle encontrei o inventario dos bens do finado Francisco Ignacio de Mouro Pimpão, fallecido neste termo, e do qual extrahi o formal de partilha pela forma seguinte: Mil e oitocentos e seten,

ta e seis. Juizo Municipal do Termo de
Guarapuava. Auto civil de inventa-
rio do espolio do finado Francisco Igna-
cio de Araujo Simplicio - Inventariado.

D. Maria Josepha de Franca - Inven-
tariante. Escrivão Santa Maria. An-
tuação. Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e seis, aos tres de Outubro do
dito anno, neste districto de Palmas,
Termo de Guarapuava, autuo os pa-
peis e autos que adiante se seguem,
de que faço esta autuação. Eu Euge-
nio de Santa Maria, escrivão que es-
crevi e assigno. Eugenio de Santa
Antuação. Maria. Mil oitocentos e setenta e seis.

Juizo de Orphãos do Termo de Guarapu-
va. Auto civil de inventario e partilhas
em que são os bens deichados por Fran-
cisco Ignacio de Araujo Simplicio inven-
tariados. D. Maria Josepha de Fran-
ca, viuva, inventariante. Escrivão
Santa Maria. Antuação. Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e seis, aos
tres de Outubro, nesta Freguesia de
Palmas, Termo da Cidade de Guara-
puava, autuo a Portaria, mandado
e fé de notificação adiante, do que pa-
ra constar, faço esta autuação e dou
fé. Eu Eugenio de Santa Maria,
escrivão que escrevi e assigno. Euge-

Portaria mio de Santa Maria. Juizo de Orphãos
do Termo de Guarapuava, vinte e oito
de Setembro de mil oitocentos e setenta
e seis. Sendo fallecido no districto de

Palmas, deste Termo, Francisco Ignac
cio de Araujo Simpão, deichando um
filho de menoridade, o escrivão deste
juizo notifique em Palmas, Maria
Josepha de Franca para dar bens
a inventario, para cujo fim passar-se-
ha o mandado do estylo, e sejam tambem
notificados o Doutor Curador de Orphão
e collector de Palmas, o que cumpra-se.

Mandado. Antonio Marcelino de Carvalho. O Dou-
tor Antonio Marcelino de Carvalho, juiz
de Orphão da Cidade de Guarapuava e
seu Termo. Vendo a qualquer of-
ficial de justica deste juizo que em com-
primeto deste mandado indo por
mim assignado, notifique ao Districto
de Palmas a Dona Maria Josepha de
Franca, para que compareça peran-
te este juizo na Freguesia de Palmas
no dia tres de Outubro proximo futuro,
a fim de receber jurramento de inven-
tariante, e dar a carregação os bens do
seu casal, na qualidade de viuva do fi-
nado Francisco Ignacio de Araujo Sim-
pão. Outro sim notifique-se o Doutor
Curador Geral Doutor Gustavo Marcon-
des de Albuquerque para assistir os ter-
mos do mesmo inventario. O que cum-
pra. Guarapuava vinte e oito de Setem-
bro de mil oitocentos e setenta e seis. Eu
Eugenio de Santa Maria, escrivão, que
escrevi. A. Carvalho. Certifico, que Certidão
neste Districto de Palmas, notifiquei
a viuva Dona Maria Josepha de
Franca pelo theor do mandado su-
pra, do que ella ficou sciente. notifi-



quei na Cidade de Guarapuava o
Doutor Gustavo Marcondes de Albuquerque
querer curador geral dos orphãos pelo
theor do mesmo mandado. Certifico
mais que por ordem do Doutor Juiz
Municipal notifiquei por carta o
Collector das rendas deste districto, cu-
ja carta foi conduzida e entregue a
o dito Collector no Chapici, pelo offi-
cial de Justica Francisco José Dias,
que dou fe' de haver a entregue a o
Collector interino Manoel Luiz de Souza.
O referido é verdade. Palmas, dois de
Outubro de mil oitocentos e setenta e
seis. Eugenio de Santa Maria, Juiz, Termo
mento a inventariante. Aos tres de
Outubro de mil oitocentos e setenta e
seis, neste districto de Palmas, Termo de
Guarapuava, onde se acha o Doutor
Antonio Marcelino de Carvalho, Juiz
de Orphãos do Termo, comigo escrivão, a
hi presente Dona Maria Josephina de
Franca, viuva que ficou por falleci-
mento de Francisco Ignacio de Araujo
Simprão, o Juiz deferio a mesma o
juramento aos Santos Evangelhos sob
cujo cargo lhe encarregou que decla-
rasse o dia em que falleceu o dito seu
marido Francisco Ignacio de Araujo
Simprão, se deixou testamento, quaos
os herdeiros que lhe haviam ficado, e que
desse bem e fielmente a carregação dos
os bens do seu casal sob as penas da lei;
accito por ella o dito juramento, declaram
que o dito seu marido falleceu no dia tres
de julho do corrente anno, sem testamen-

to, que o nome dos herdeiros declarará no competente título, e que promettia de bem e fielmente declarar todos os bens sob as penas da lei; de que se lavrou este auto em que assignou o juiz e a rogo da inventariante que não sabe escrever assigna Antonio Joaquim do Amaral Cruz. Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão que escrevi. Carvalho, Antonio Joaquim do Amaral Cruz. Título de herdeiros.

Dona Maria Josepha de Franca, viúva inventariante, meiora. Filhos. um. Dona Flavia, casada com Antonio Joaquim do Amaral Cruz, Francisco de Assize Traujo Simpão, de trinta e sete annos; tres. Domingos Ignacio de Traujo Simpão, de vinte e cinco annos; quatro. Napoleão Marcondes de Franca, de vinte e dois annos; cinco. Amazonas de Traujo Marcondes, de vinte annos; seis. Brazileiro Marcondes de Campos Geraes, de vinte e oito annos; sete. Dona Maria das Dores, casada com. Tenente Estevão Ribeiro do Nascimento; oito. Manoel Ignacio de Traujo Simpão, de vinte e cinco annos, nove. João Antonio de Traujo Simpão, de vinte e um annos completos no mez de

Conclusão Agosto ultimo. Conclusão. Aos tres de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis, faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos. Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão, que escrevi. Conclusão. Não existindo orphãos, conforme se vê pelo título de herdeiros, corra o presente feito no Juizo competente, e em



Despacho

do novamente autuado, notifique-se a viúva para fazer a descrição de bens. Salmas, tres de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Alcarvalho.

Em tempo. Notifique-se tambem o Collector deste districto para assistir a descripção de bens. Erat supra. Carvalho.

Data

Data. Em o dia, mez e anno foi-me entregue este auto com o despacho supra em frente. Eu Eugenio de Santa

Certidão

Maria, escrivão que escrevi. Certifico que notifiquei a viúva inventariante Dona Maria Josepha de Franca para dar a descrição dos bens do seu canal e o collector interino Manoel Luiz de Sousa para assistir, do que ficaram scientes. Districto de Salmas, quatro de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Eugenio de Santa Maria.

Despacho

Sei o despacho - Proceda-se a louvação de avaliadores, notificando-se para esse fim todos os interessados e o Collector do districto. Salmas, cinco de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Alcarvalho.

Data

Data - Em o lugar, dia, mez e anno foi-me entregue este auto com o despacho supra, do que faço este termo. Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão que escrevi. Depois de se louvarem em avaliadores e estes prestarem juramento, teve lugar o auto de avaliação seguinte: Auto de avaliação.

Auto

Nos seis de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis, neste Districto de Salmas, Termo de Guarapuava, onde se acha o Doutor Antonio Marcellino de Carvalho



Juiz Municipal do Termo, comigo escri-
 vao, ali pelos avaliadores foi procedido
 as avaliações dos bens deste inventario,
 na presença dos interessados, pela for-
 ma seguinte: Semoventes. Foram vistas
 e avaliadas trinta vaccas com eiro, a
 preço de desecete mil reis, quinhentos e dez mil reis. 516\$000
 Foram vistas e avaliadas duzentas e tres vac-
 cas soltas de tres annos para cima, a pre-
 ço de quatorze mil reis, todas por dois contos
 oitocentos e quarenta e dois mil reis, que sae 2.842\$000
 Foram vistas e avaliadas cincoenta e uma ter-
 neiras de um anno a preço de seis mil reis,
 trezentos e seis mil reis, que a margem sae 306\$000
 Foram vistos e avaliados quarenta e sete bois de
 um anno a sete mil reis, trezentos e vinte
 e nove mil reis, que a margem desta sae 329\$000
 Foram vistos e avaliados quarenta e tres bois
 de dois annos a onze mil reis, quatrocentos
 e setenta e tres mil reis, que a margem sae 413\$000
 Foram vistos e avaliados duzentas e cincoenta
 equas de dois annos para cima a preço de
 quatro mil reis, todas por um conto de reis, sae 1.000\$000
 Foram vistas e avaliadas vinte e duas equas
 de um anno, a preço de tres mil reis, sessen-
 ta e seis mil reis, que a margem sae 66\$000
 Foram vistos e avaliados dezoove potros de
 tres annos a vinte e dois mil reis, quatro-
 centos e dezoito mil reis, que a esta sae 418\$000
 Foram vistos e avaliados vinte e dois poldros
 de dois annos, a deseeis mil reis, todos por
 trezentos e cincoenta e dois mil reis, sae 352\$000
 Foram vistos e avaliados dezoito potros de an-
 no a preço de nove mil reis, cento e sessenta
 e dois mil reis, que a margem se sae 162\$000
 Foram vistos e avaliados dois burros não

24\$000 entalulados a dose mil reis, vinte e qua-
 tro mil reis, que a margem desta sac
 Foram vistas e avaliadas tres burras a pre-
 ço de oito mil reis, vinte e quatro mil reis, sac
 24\$000 Foram vistas e avaliadas tres bestas arreadas
 a preço de de tinte e dois mil reis, quatro cen-
 416\$000 tos e de seceis mil reis, que a margem sac
 Foram vistas e avaliadas cinco bestas saltas
 a vinte e seis mil reis, todas pela quantia
 130\$000 de cento e tinte mil reis, que a margem sac
 Foram vistas e avaliadas quatro bestas chucas
 de dois annos a de seceis mil reis, sessenta e
 94\$000 quatro mil reis, que a margem de sac
 Foram vistas e avaliadas cinco bestas de um
 60\$000 anno a dose mil reis, sessenta mil reis, sac
 Foram vistas e avaliados quinze cavallos man-
 sos de coiteiro, a vinte e cinco mil reis, tres sen-
 375\$000 tos e setenta e cinco mil reis, que sac
 Foram vistos e avaliados oito cavallos man-
 80\$000 defeituosos, a dez mil reis, oitenta mil reis
 Foram vistos e avaliados quatro bois carreiros
 100\$000 a vinte e cinco mil reis, cem mil reis, sac
 Foram vistos e avaliadas tinte ovelhas a tres
 90\$000 mil reis, noventa mil reis, que nesta sac
 Foram vistos e avaliados dez touros a de seceis
 160\$000 mil reis, cento e sessenta mil reis, que sac
 Foram vistos e avaliados nove garanhões a vin-
 180\$000 te mil reis, cento e oitenta mil reis, sac
 Escravos. Foi visto e avaliado o escravo de
 nome João, de cor preta, de quarenta e seis annos,
 roceiro, natural da Palmeira, pela quantia de
 450\$000 quatrocentos e cincuenta mil reis, que sac
 Foi visto e avaliado o escravo de nome Bento,
 preto, de tinte e oito annos, solteiro, natu-
 ral de Guarapicava, campeiro, pela quantia
 800\$000 de oitocentos mil reis, que a margem sac

- Foi visto e avaliado o escravo de nome Manoel
mulato, de trinta e quatro annos, solteiro,
sapateiro, natural da Palmeira, pela
quantia de oitocentos mil reis, que nesta sae 800\$000
- 4 Foi visto e avaliado o escravo de nome José,
mulato, de trinta annos, casado com a es-
rava Maria, campeiro, natural de Palmas,
pela quantia de um conto e duzentos mil reis, sae 1.200\$000
- 5 Foi visto e avaliado o escravo de nome Ono-
rio, de cõr preta, de vinte e quatro annos, soltei-
ro, campeiro, natural da Palmeira, pela
quantia de um conto de reis, que nesta sae 1.000\$000
- 6 Foi visto e avaliado o escravo de nome Este-
vão, mulato, de vinte annos, natural da
Palmeira, solteiro, campeiro, pela quantia de
um conto e duzentos mil reis, que nesta sae 1.200\$000
- 7 Foi visto e avaliado um escravo de nome
Ignacio, de cõr preta, de dezesseis annos, sol-
teiro, campeiro, natural da Palmeira, pela
quantia de um conto e duzentos mil reis, sae 1.200\$000
- 8 Foi visto e avaliado o escravo de nome Mor-
cos, pardo, de doze annos de idade, filho da
escrava Estellina, campeiro, natural da Gua-
rapuava, pela quantia de um conto de reis 1.000\$000
- 9 Foi visto e avaliado o escravo de nome
Salomão, pardo, de sete annos, filho da escrava
Estellina, natural da Guorapuava, pela quan-
tia de seiscentos mil reis, que nesta sae 600\$000
- 10 Foi vista e avaliada a escrava de nome
Escolastica, mulata, de trinta e seis annos,
solteira, cozinheira, natural da Palmeira,
quantia de oitocentos mil reis, que se sae 800\$000
- 11 Foi vista e avaliada a escrava de nome
Estellina, de cõr preta, de vinte e oito annos
de idade, solteira, cozinheira, natural da
Palmeira, pela quantia de um conto e quatro

1. 400\$000 centos mil reis, que a margem desta sai
- 12 Foi vista e avaliada a escrava de nome Ma-
ria Francellina, de cor parda, casada com o
escravo José, de vinte annos, serviços domesticos
natural da Palmeira, pela quantia de um con-
1. 200\$000 to e duzentos mil reis, que a margem desta sai
- 13 Foi vista e avaliada a escrava de nome Fran-
cisca, preta, de dezoito annos, solteira, natural
800\$000 de Palmas, pela quantia de oitocentos mil reis
- 14 Foi vista e avaliada a escrava de nome
Lucia, parda, filha da escrava Estellina, de n-
ve annos, natural de Guaranapua, pela quantia
800\$000 de oitocentos mil reis, que a margem sai
- Estando findo o dia, determinou o Juiz, acon-
tinuassem a manhã com as avaliações do pre-
sente inventario, de que se lavrou este termo em
que assignou o Juiz e os avaliadores. Eu Eugenio
de Santa Maria, escrivão, que escrevi. Alvaralho,
Frederico Triceira Guimarães, Francisco de Pau-
la Mello. Auto de avaliação. Aos sete de Outu-
bro de mil oitocentos e setenta e seis, neste Dis-
tricto de Palmas, Termo de Guaranapua, onde
se achava o Doutor Antonio Marcelino de Car-
valho, Juiz Municipal do Termo, comigo escri-
vão, sendo ahi pelos avaliadores foi continuado
com as avaliações dos bens do presente inventa-
rio pela forma seguinte: Immoveis. Foram
avaliados tinda alqueires de capoeiras com mais bens,
160\$000 feitorias pela quantia de cento e oitenta mil reis e sa-
- Foi visto e avaliadas as casas de morada, da
fazenda do Cruzeiro, no Districto de Palmas,
com mangueiras, quintaes e mais bens feitorias
2.500\$000 pela quantia de dois contos de reis
- Foi vista e avaliada a metade da fazenda
do Cruzeiro para o lado do Chopim pela
25.000\$000 quantia de vinte e cinco contos de reis, que sai

Foi vista e avaliada a outra metade da fazenda do Cruzeiro, pela quantia de vinte e cinco contos de reis, que a margem desta sae 25.000\$000

E por esta forma e maneira, houveram estas avaliações por feitas e assignarom

Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão, que escrevi. Albarvalho, Frederico Teixeira Guimarães, Francisco de Paula Pletty, Colação

Termo

do herdeiro: Napoleão Marcondes de Franca.

Termo

Um lugar, dia, mez e anno, pelo dito Juiz foi deferido a. herdeiro Napoleão Marcondes de Franca, o juramento dos Santos Evangelhos, sob cujo cargo lhe encaregou que declarasse bem e fielmente os bens que recebeu em conta de legitima, accito por elle o dito juramento, declarou que nada recebeu, de que se lavrou este termo, em que assignou o Juiz e o herdeiro. Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão que escrevi. Albarvalho,

Napoleão Marcondes de Franca. Ultimas

Termo

declarações da inventariante. Aos doze de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis neste Districto de Palmas, Termo de Guaranápolis, perante o Doutor Antonio Marcelino de Carvalho, Juiz Municipal do

Termo, compareceu a viuva inventariante Dona Maria Josepha de Franca, para fazer suas ultimas declarações; por ella foi dito, que os escravos Francisco, Guiteria, Anna, e Balduino, que constam das matriculas que apresenta, foram libertos e se acham no gozo de sua liberdade; disse mais que por esquecimento deixou de declarar os bens seguintes:

Dois mesas, dois bancos, quatro catos, alguns utensilios de cozinha, e dois tachos.



de cobres, usados, e que nada mais tinha
a declarar, do que se lavrou este termo, em
que assignou o Juiz e arogo da inventa-
riante que não sabe escrever, assigna
seu filho Brasileiro Maycondes de Campos
Geraes. Em Eugenio de Santa Maria, escri-
vão, que escrevi. Alvaralho. Brasileiro
Auto Maycondes de Campos Geraes. Avaliação. Dos
doze de Outubro de mil oitocentos e setenta
e seis, neste districto de Calmas, perante o
Doutor Antonio Marcelino de Carvalho,
Juiz Municipal do Term., compareceram
os avaliadores Frederico Teixeira Guima-
rães, e Tenente Francisco de Paula Nelly,
e por elle foi procedido a avaliação seguin-
te: Moveis. — Foram vistos e avaliados duas
mesas a quatro mil reis cada uma, oi-
to mil reis, que a margem se sae
Foram vistos e avaliados utensilios de
10 \$ 000 cozinha pela quantia de dez mil reis, sae
Foram vistos e avaliados quatro cates adous
8 \$ 000 mil reis, oito mil reis, que a margem sae
Foram vistos e avaliados dois bancos adous
4 \$ 000 mil reis cada um, quatro mil reis, que sae
Foram vistos e avaliados dois tachos de cobre
20 \$ 000 dez mil reis, vinte mil reis, que nesta cae
Do que se lavrou este auto em que
assignou o Juiz e os avaliadores. Em Eu-
genio de Santa Maria, escrivão, que escre-
vi. Alvaralho, Frederico Teixeira Gui-
marães, Francisco de Paula Nelly.

Recibo Recbi do herdeiros do finado Francis-
co Ignacio de Muijo Lompas a quantia
de setecentos e trinta e seis mil quatro-
centos e dezais, de dois por cento adicional
sobre a quantia de trinta e seis contos oit,

centos e vinte e mil e quinhentos reis. Collectorio de Palmas dose de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Collector interino - Manoel Luiz de Souza. Proceda-se as partilhas, notificados os interessados e partidores e observando-se o pedido do herdeiro feito no auto de alimpação de partilha. Palmas treze de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Alvarinho. Certifica. Certidão que notifiquei os Partidores José Antonio Alexandre Vieira e Theophilo Marique Amadi, para proceder as partilhas e a os interessados, viuva inventariante Dona Maria Josepha de Franca, herdeiros e coherdeiros Antonio Joaquim do Amaral Cruz, Francisco de Assis e Paulo Simão, Domingos Ignacio de Paulo Simão, Napoleão Marcondes de Franca, Amaraõs de Paulo Marcondes, Brasileiro. Marcondes de Campos Geraes, Estevão Ribeiro do Nascimento, Manoel Ignacio de Paulo Simão e João Antonio de Paulo Simão, para verem proceder-se as partilhas, de que elles ficaram bem scientes.

Districto de Palmas, treze de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis. Eugenio de Santa Maria. Auto de partilha. Auto de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis neste Districto de Palmas, termo de Guaraná, onde se acha o Doutor Antonio Marcellino de Carvalho, Juiz Municipal do Term, comigo escrivão, na presença dos interessados foi procedido as partilhas pela forma seguinte: Acharamelles Juiz e Partidores que os moveis descriptos no presente inventario, importarão na quantia de cincoenta mil reis, que a margem cae

Despacho

Certidão

Auto

moveis 50\$000



Acharam que os semoventes importaram na
semoventes quantia de oitocentos cento e sessenta e um
8.161\$000 mil reis, que a margem desta folha sae
Escrava Acharam que os escravos importaram
13.250\$000 na quantia de trescentos duzentos e cincoenta mil reis.

Acharam que os immoveis importaram na
immoveis quantia de cincoenta e dois cento cento e oitenta
52.180\$000 mil reis, que a margem desta folha sae

m. coll.^m Acharam que as meias collações importam
1.175\$000 quantia de um cento cento e setenta e cinco mil reis

Acharam que todas estas parcelas reunidas
m. m. formão d' de setenta e quatro cento oitocentos
44.816\$000 e dezeis mil reis, que a margem sae

Acharam que esta quantia dividida em
meação duas partes iguaes dara uma meação da
quantia de tinta e sete cento quatrocentos
37.450\$000 tos e oito mil reis, que a margem sae

Acharam que a outra metade dividida
em nove partes iguaes, dara a cada um
herdeiro um quinção da quantia de quatro
Quinhão cento cento e cincuenta e seis mil quatrocentos

4.156\$444 e quarenta e quatro reis, que nesta sae

E por esta forma e maneira houveram
o Juiz e os Partidores esta partilha por feita
e assignarão. Em Eugenio de Santa Maria,
escrivão escrevi Alvarvalho, José Antonio
Alexandre Vieira, Theophilus Maringui Almeida,
Pagamento de. Pagamento ao herdeiro Napoleão Marcom
Des de Franca de sua legitima paterna
na importância de quatrocentos cento e

4.156\$444 cincuenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro

Haverá para seu pagamento, em gora,
20\$000 não por vinte mil reis que a margem sae
Haverá mais seis eguaes a quatro mil reis,

24\$000 vinte e quatro mil reis, que a margem sae
Haverá no campo do lado do Chopim, a

valiados por vinte e cinco contos, a sua parte
no valor de quatro contos cento e doze mil
quatrocentos e quarenta e quatro reis, que sae 4:112\$444

E por esta forma houveram o juiz e os par-
ticioneros este pagamento por feito e assignaram.

Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão, escrevi.

M. Marvalho, J. Ant. Alexandre Vieira.

Estava sellado com oito mil e oitocentos reis
de sello fixo, e quarenta e cinco mil reis de sel-
lo proporcional, tudo por verba na falta
de estompilhas. Julgo a partilha por sen-
tença para que se cumpra como nella se
contem, salvo qualquer engano ou preju-
zo de terceiros e dos interessados, que paga-
rão por rata as custas respectivas. Qua-
rupuava, vinte e um de Outubro de mil
oitocentos e setenta e seis. Ernesto Dias da Gangeira. Certidão.

Certifico, que no mesmo inventario acha-
se em sobre-partilhas mais um pagamen-
to do thes. seguinte: Pagamento a herdeiro
Napoleão Marcondes de Franca, da quantia
de cinquenta mil reis, que a margem desta sae 50\$000
Haverá no que de mais leva a inventa-
rante a quantia de cinquenta mil reis - sae 50\$000

E por esta forma houveram o juiz e os par-
ticioneros este pagamento por feito e assigna-
ram. Eu Eugenio de Santa Maria, escri-
vão, escrevi, Assin. Franca, Francisco
de Paula Pethy, Francisco Caetano do
Amaral.

E o que continua o que requer
Napoleão Marcondes de Franca, extrahido
em formal de partilha do inventario dos
bens do seu finado pae Francisco Ignacio de
Araujo Camarão, o qual me reporto em
meu poder e cartorio, nesta Villa de Cad-
mão, em 5 de Julho de 1882. Eu Jorecto-

tonio Alexandre Vieira, escrivão do Juizo
Municipal e de Orphãos, que escrevi e as-
signo, digo, que subscrevi e assigno.

Balmes 5 de Julho de 1882

Vital

Jose Antonio Alexandre Vieira



M.^{me} Serr. Juiz Municipal e das execuções
Paraná Palmas 3 de julho 1882
Arquivo n.º 13

Napoléon Marcondes de Franca, precisa para
o documento, que V. S.^a se digne mandar cer-
tificar se os seus campos do lado do Hopim
deste termo, estão sujeitos a embargo, penho-
ra ou outro qualquer onus judicial; e
pela graça H

E. R. M.^{ce}

Palmas, 3 de Julho de 1882



Napoléon Marcondes de Franca



Certifico, que revendo o meu cartorio,
nada encontrei relativamente a embargos,
penhoras ou outro qualquer onus judici-
al que comprometa os bens do Serr. Na-
poléon Marcondes de Franca, e por isso
achao-se os seus bens livres; do que fui
esta certidão, e dou fe! Villa de

Calmar 5 de
Julho 1882
Off. de Viciaria

Calmar, 5 de Julho de 1882.

José Antonio Alexandre Vieira

D. Woodr.
JH

14
Ilmo. Sr. J. de Direito

Como requer Guarapiranga,
22 de Julho de 1882
Parangarua

Napoléon Marcundes de Franca, precisa que
V. S.^a se digne de mandar certificar pelo
official do registro geral das hypothecas, se os
campos de sua propriedade, sitos no termo de
Palmas, do lado do Topim, estão hypothe-
cados a' alguém, e pela graça

C. R. M.^{co}

Palmas, 10 de Julho de 1882



Napoléon Marcundes de Franca

Certifica que viu o protocolo e mais
livros do Registro Geral de Hypothecas
do termo de Palmas, e pela razão de que
os imóveis a' que se refer a petição
do Napoléon Marcundes de Franca

esteam hypathuon. Orficio o'rendade
Lorupa. Guernsey, Mr. James
de 1882.

Coffee Ry.

Excess of the leaving

D. 1,000

B. 1,250 per cent

per 2,250

Wm

Memo. Sr. Inspector de Thesouro Provincial.

Carta-quarta

Thesouro Provincial de Paraná 9 de Agosto de 1882
Sa. Ribas

Napoleão Mascarenhas de Franca, morador na
villa de Palmar, precisa que v. sa. se digno de
mandar certificar se o supplicante, por
si ou por outrem, é responsável para com
o Thesouro Provincial; pelo que

E. R. M.

Carta-quarta 9 de Agosto de 1882.

O procurador do Supp.
José Lourenço de Sa. Ribas



15⁹/₈ 82

Certifico, em virtude do despacho do Sr. Inspector para o no requerimento retro que, tendo o livro de Termos de fianças e contractos, d'elle não consta que Napoleão Marcondes de França, seja responsavel a fazenda provincial, quer pro si quer por outrem. Ao mesmo livro me reporto.

Eu José Joaquim Tubino, amanuense servindo na secção de Contenciosos esta phrasei aos onze dias do mez de Agosto de mil oito centos oitenta e duas.

José Joaquim Tubino.

Pagou mil duzentos reis de emolumentos.

Tubino

24/6

Excmo. Sr. Inspector da Thesouraria e Fazenda
do Estado de Pernambuco
Pernambuco, 8 de Agosto de 1882
O procurador
João Lourenço

Napoleão Albano de F. França, servente na tel
ha de Palmas, precisa que V. Ex. se digna de man
dar certificar se o sup. por si ou por aut.
é responsável para com a Fazenda Geral;
fado que

E. R. c. l. b. e.

Pernambuco, 8 de Agosto de 1882

O procurador

João Lourenço



Sup. de R. R. e. F.

Pro. M. M. M. M. M.

Proal 1519-9-8-82

Excmo. Sr. da Thesouraria
do Estado de Pernambuco
João Lourenço

Em cumprimento ao despacho do Illus-
trissimo Senhor Inspector exarado na
petição retto, certifico que o supplican-
te, Napoleão Marcondes de França, nada
deve a Fazenda Nacional e nem e' por
si, ou por outrem, responsavel peran-
te a mesma Fazenda por quantia
alguma ~ Para constar eu Joaquim
Lopes Mararashas, Praticante servin-
do na Contadoria d'esta Thesouraria
de Fazenda, esta passei aos nove dias
do mez de Agosto de mil oitocentos e
oitenta e dois.

Leonor de Castro
Antonio Firmino de Castro



8 17

Exmo. Sr. Juiz de Orphãos
Passe. Palmas 3 de Julho 1882.
Atsindo ribney

Napolião Marcondes de Franca, residente
nesta Villa, precisa que V. S.^a se digne
de mandar certificar pelo escripto res-
pectivo, se o Supp.^t e' tutor ou curador d'
alguem, e pela graça p.

E. R. M.^{co}

Palmas, 3 de Julho de 1882

Napolião Marcondes de Franca

Certifico, que no meu cartorio não con-
ta por meio algum, que o Sr. Napo-
lião Marcondes de Franca seja tutor ou
curador de algum; só sim consta ter
sido curador geral de orphãos e de ausen-
tes em inventarios. Prescrito e' verda-
de, do que dou fe'. Calmar, 5 de Julho
de 1882.

P. H. 600 n.
327

Jose Antonio Alexandre Viçosa

Calmar 5 de
Julho 1882
Alex. & Franca

Nós, Napoleão Marcondes de Franca, e
D. Francisca Olympia Marcondes de Franca
marido e mulher, abaixo assignados, declaramos
que nosso casamento foi feito sob os preceitos
da Igreja Catholica e Apostolica Romana,
e que entre nós ha communhão de bens.

E para que produza seus effeitos legais, fazemos
e assignamos esta declaração.

Palmas, 8 de Julho de 1882

Napoleão Marcondes de Franca
Francisca Olympia Marcondes de Franca

Reconheço a verdadeira letra e firma do Sr.
Napoleão Marcondes de Franca, e a firma supra
de sua mulher Dona Francisca Olympia Marcon-
des de Franca. Villa de Palmas, 8 de Julho de
1882. Eu José Antonio Alexandre Vieira, ta-
bellião que escrevi e assigno em publico e raso

N. L. = 4800
27

Em testemunho de verdade
José Antonio Alexandre Vieira

1882.





Certifico que continue nesta Cidade o Pau-
 tar João Sereno Lagoa, Promotor Fiscal
 da Procuradoria de Fazenda Geral e o Doutor
 José Luminoso de Sá Ribas, promotor
 das espezialisantes, para se lavarem me-
 sua audiência de manhã as onze ho-
 ras em arroladores. E que hum seicento
 ficaram. Curitiba, 29 de Agosto de 1882.

Est. 6000
 e Gut. 2000
8000

O Escrivão,

João de Sá Ribas.

Audiência.

Nas trinta e duas do mez de Agosto de mil
 oitocentos oitenta e dois, nesta Cidade de
 Curitiba, em audiência publica que nos
 feitos de partes fazendo estava o Doutor Agas-
 tinho Amelin de Sá, juiz das Leis da
 Fazenda desta Provincia, a qual foi aberta
 com toda a formalidade da Lei pelo Offici-
 al de justiça e humil Serenidade das
 Leis; na mesma compareceu o Doutor
 José Luminoso de Sá Ribas, promotor
 do Appellido e Carcondes de Fazenda e
 sua mulher, pinçotes do Hypotheca do
 Caronho Lima, escrivas da Collectoria

das Fendas Graes de Palmas, a por elle foi
dito que trazia citado o Doutor Promotor
Fiscal da Thesouraria da Fazenda para se
laudar um avaliador que avaliara o im-
movel offerecido em garantia da mesma
pensão; e achando-se presente o Doutor
Promotor Fiscal. João Pereira Lagoa,
procedeu-se a laudação do seguinte mo-
do, apresentando o Promotor Fiscal a
nome das seguintes Cidades: Manoel En-
rico Souza, estudante da faculdade de Direito
terceiro e José Elvargem de Faria Carvalho,
sendo tambem apresentado pelo regu-
rente Estevão Ribeiro do Nascimento, Mi-
guel José do Nascimento Souza e João Fer-
reira das Santos. O que sendo visto e au-
torizado pelo juiz, assim deferio a laudação,
e escripto dentro da laudação as Cidades
Manoel Luiz do Souza e Estevão Ribeiro
do Nascimento, em boa parte das regu-
rentes e aquelles por parte da Fazenda, as-
surando que fosse expedida a presen-
cia para ter lugar a avaliação no Ter-
mo de Palmas. Da que houve o pre-

presente termo da esta tomada no
protocollo das audiencias, do qual
me reporto. Eu Damaso Carr. Pittman
verifico assim.

Certifico que notifiquei a esta cidade
as procurador fiscal geral e as procura-
dor do especialisante, dando sciencia de
ter a esta cidade, diga de ter a esta data
expedido precatoria para o Juiz de Pal-
mas, apim no ter lugar a avaliacao.

Diga, hum seguinte pecaço e da p'e -

Amplia. 31 de Agosto de 882. Tot. 61000
O Escrivão, 2^o de 21000

Damaso Carr. Pittman
81000



- Justada -

Has, nunc, a pais rias do mny de
Novembro de mil e setecentas e setenta
e seis, em meu cartorio, vista da
rebuglica, pinto a esta carta a pre-
catória em frente. Cus Amasa
por ^o Bito assim assim



1882.

Juro Municipal do Termo de Calmas

Autuamento de uma precatória para avaliação de bens para fiança do Escrivão da Collectoria desta Villa - Hippolito de Carvalho Lima, em que são:

Juro dos Feitos da Fazenda Estadual	Deprecante Deprecados
Napoléon Charcondes de Franca e sua mulher	
Escrivão - Alexandre Vieira	

Autuação.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e dois, aos trinta dias do mes de Setembro, nesta Villa de Calmas, Termo da Comarca de Guarapuava, e Provincia do Paraná, em meu cartório autuei uma precatória com despacho que adiante se vê; do que para constar, faço esta autuação. Eu José Antonio Alexandre Vieira, escrivão que escrevi.



Quiró dos Feitos Carta Reccatoria
da Fazenda Nacional rogatoria, expedida por este
do Paraná. Quiró do requerimento de Na-
poleão e barões de França
sua mulher, para o fim a bai-
no declarado.

O Doutor Agostinho Cinclino
do São, Comendador da Ordem de
Christo, Official da Superioridade
da Hora, Quiró do Quiró da Camara
dista Capital e Quiró dos Feitos da Fa-
zenda desta Provincia do Paraná, por
sua Magestade Superior e Consti-
tucional a quem Deus Guarde &

A Vossa Subaria
Senhor Doutor Quiró o Municipal do
Terço de Palmas, ou a quem sua. mui
honrosa vossa mui, para que em seu
nome se possa pedir e requerer a todas
m. geral e a cada, em particular.

Sabe-se que Na-
poleão e barões de França e sua, mui.
M. mui dirigiu uma petição que mui
da e respectivos Escrivão n. mui, cujos
M. mui se segue: - Faltas, mui. e mui. mui. mui.

contas de conta e pais. quiro das Lutas
da Fazenda Geral da Parana. Escrivão,
Carrão Pittmanant. Especialização
Auto de especialização de finanças no pa-
nor de Escrivão das Finanças Gerais do
Palmas. Hypólito de Carvalho Lima;
com que são: Napoleão e Caracanhas do
França e sua mulher. Garantes. A Fa-
zenda Nacional. Garantida. Auten-
tado. Auto de Nascimento de Nasso e
Luchos Jesus Christo de mil e oitenta e
oitenta e dois, aos vinte e nove dias do
mês de Agosto do dito anno, em uma car-
tório, visto e lido de Curitiba, auten-
tado, instruído de documentos,
sobre o despacho do Doutor quiro das Lutas
da Fazenda desta Província, para offi-
to de se processar nos termos da mes-
ma. Eu Juiz de Paz de Curitiba,
comt, escrevo e assino. Ora o que se
continua no dita autoação, de pais da
qual se via a petição do seguinte teor:
Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor
Doutor quiro das Lutas da Fazenda. Giram
Napoleão e Caracanhas de França, e

P. 1^{ma}

e sua mulher, residentes na Villa de
 Patruas, por seu bastante procurador
 a baixo assignado, que tendo assigna-
 do termo de fiança em favor do Hypo-
 lito de Carvalho Lima, escravo da Calle-
 stonia das Poudas Grates d' aquella Villa,
 (Documento B), offerecendo em guaran-
 tia uns campos que possuem no dis-
 trito da mesma Villa, do lado do Cho-
 pinó que estimaram em Reis cinco
 e setenta e quatro, valor superior ao da responsa-
 bilidade, que está lotada em Reis sete em-
 to e dez e seis, oul sete e cinco e sessenta
 e um, e em cujos campos tem i-
 gualmente de garantir a Fazenda
 Provincial na importancia de Reis
 quinhentas e setenta e quatro mil, nove cen-
 tas, e setenta e sete reis, e como fundantes
 do mesmo Hypolito de Carvalho Lima;
 que em especialisa a hypotheca do
 referido numerol, e para esse fim apre-
 senta o titulo da propriedade, e declara
 de não estar ella onerada de modo al-
 gum; assim como de não serem os hy-
 plicantes responsáveis por si ou por

entrem, para com a Fazenda Real e
Provincial; de não serem tutores
e curadores de alguém; e finalmente
de serem casados, segundo o estatui-
mo e por carta de notade (Joannem
dos, numero 1111 a. 1111); e satisfa-
zendo assim as requzitas legais, re-
querem á Pasta Excellencia que se di-
que de mandar intimar o Doutor Procu-
rador Fiscal para, no dia designado,
nomens e approvar laudos que a-
valiam o mesmo immovel; de pois
do que mandar expedir precatoria ao
juiz Municipal do termo de Friburgo
afim de proceder ao avaliação do
immovel; portanto. Pedem á Pasta
Excellencia deferimento na fôrma, requ-
zita. E Pedem á Excel. Comityha, neste
dite do Agto de mil e trezentos e trezenta
e dois. Procurador dos Supplicantes,
Josi' Camargo de Sa' Ribas. (Estava selha-
da com uma estampilha de duzentos reis
indistinctamente inutilizada). Não mais
se continha no dita petição, na qual se
põe o seguinte despacho: - Deu-se.

Autuada. Camo requir. Curityha, mui-
 to a nome do Agosto do mil. oito. e setas ci-
 tuntas e seis. M. C. L. e. - Nada mais se
 sentiuha me dito despacho, e sendo as par-
 tes notificadas comparecerão a audi-
 encia do laudaram, como se vê de a
 termo seguinte: Audiencia. Nas triz. Louvação.
 do dia do mês do Agosto do mil. oito. em-
 tos. cituntas e seis. nesta cidade de Curity-
 ha, em audiencia publica que nos fuitas e par-
 tes fazendo attura o Doutor Agostinho Cr-
 melino do Rio, juiz das Fitas da Fazenda
 desta Provincia, a qual foi aberta sobre
 toda a formalidade da Lei pelo official
 de justiça e Manuel Fernandes das Santos;
 na mesma compareceu o Doutor José Pau-
 mento de Sa' Ribas, promotor de Appellação
 e Moraes de Franco e sua mulher, fia-
 nado do Hypolito de Carvalho Lima, escri-
 vão da Collectoria das Rendas Gerais de
 Palmas e por elle foi dito que teria citado
 o Doutor Promotor Fiscal da Thesau-
 ria de Fazenda para se laudar em avalia-
 ções que avaliam o immovel appreci-
 ado em garantia da mesma finta; e



achando-se presente o Doutor Procurador
Liscal - João Pereira Lopes, procedeu-se a
laudação do seguinte modo; apresentan-
do o Doutor Procurador Liscal os nomes
das seguintes cidadãos: Manuel Luiz
de Souza, Antão Joaquim do Amaral
Reis e José Elbargues de Faria Curculho;
sendo também apresentado pelo requi-
rente Estevão Ribeiro do Nascimento,
Alípio do Nascimento Souza e José Fer-
reira das Neves. O que sendo visto e au-
tido pelo juiz, assim deferiu a laudação,
e escolheu dentre as laudadas as Cidades
Estevão Ribeiro do Nascimento e Elmano-
el Luiz de Souza, aquella por parte das
requerentes e este por parte da Fazenda, or-
denando que fosse expedida a presente-
ria requerida para ter lugar a averbia-
ção no Livro de Matrículas, onde deverá
se inscrever. Logo, houve o presente
termo da dita transacção no protocollo em
audiência, ao qual me reporto. Eu Juiz
so barão de Pittman, varão uer-
az. Não, mais se sahêr, mais se de-
clarou em dito termo de audiência.

da audiência, que aqui se acha pichada
 e transcripto. Com virtude do que esta
 se passou, e por tanto fico e requiro á
 Vossa Senhoria e Vossa Excelencia que, ellemi-
 cipal do Termo da Villa de Palmira, ao
 quum sua vara encetar, que logo que es-
 ta lhe seja apresentada, indo para mim
 assignada, a quem, cumpria e faze a
 cumprir como nella se contém, pon-
 do o seu cumpria-se para que sejam
 notificados os avaliadores nomea-
 dos Estevão Ribeiro do Nascimento e Ma-
 nuel Luiz de Souza, a quem deferir á
 o juramento do stylo, para avaliarem
 os campos sitos n'um districto do lado
 do Chopim, pertencentes aos requiren-
 tes, avaliando todas as concessões
 e benfitorias do mesmo immoel,
 fazendo laorar os termos e autos ne-
 cessarios que juntos a esta me são de-
 validos, no que faze justiça apar-
 tes e a mim Sobrec. Toda e passada
 n'esta Cidade do Curitiba, aos trinta e
 um dias do mez de Agosto do anno
 do Nascimento do Nosso Senhor Je-



sur Christo de mil oitocentas e setenta e
dois. Teu Pausa Car. D. D. D., reivindica
verme.

H. Nicolini de Leun



Segura de sellos
oitocentas reis.

Curitiba, 21 de Agosto
de 882. O Escrivão,
Hon.^o D. D. D.

Precebimento.

Aos trinta dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e oitentos e dois, em meu
cartorio nesta Villa de Calmar, recebi esta pre-
catoria; do que para constar fui este termo. Eu
200 José Antonio Alexandre Vieira, escrevi.

Conclusão.

E logo no mesmo lugar, dia, mez e anno su-
pra, faço concluir esta precatoria ao meretis-
simo Juiz Municipal primeiro suplente em
exercicio Capitão Afrânio Silveira Miro; do
que fui este termo. Eu José Antonio Alexan-
dre Vieira, escrevi, que escrevi.

A. compra-se notificando-se aos avaliadores nomeados para darem a seu laudo depois de prestarem juramento no dia 21 do corrente mes. Palmas 7 de outubro 1882.

Arbando Ribeiro
Pala.

Elogo recebi estes autos com o despacho supra, do que para constar fez este termo. Eu José Antonio Alexandre Vieira, escrivão, escrevi. 200

Certifico, que hoje nesta Villa notifiqui o Major Estevão Ribeiro do Nascimento, que ficou bem sciente pelo conteúdo do despacho supra, do que dou fe. Palmas, 7 de outubro de 1882. 741.

José Antonio Alexandre Vieira

Certifico, que hoje notifiqui Manoel Luiz de Sousa nesta Villa, que ficou sciente do conteúdo do despacho supra, para comparecer no dia 21 do corrente mes as 11 horas da manhã, neste Juizo. O referido é verdade do que dou fe. Palmas, 9 de Outubro de 1882. 741.

José Antonio Alexandre Vieira

Juramento dos leuados.

Aos vinte e um dias do mes de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Villa de Palmas, Comarca de Guaraçuara e Provincia do Paraná, em casa das audiencias do Juiz Municipal suplente em exercicio Capitão Celso de Almeida Chiró, comigo escrivão de seu cargo, ahi por elle foi deferido o



juramento dos Santos Evangelhos a o Major Estevão
Ribeiro do Nascimento e Manoel Luiz de Sousa, pa-
ra avaliarem os bens immoveis do Capitão Napo-
leão Marcondes de Franca, situados neste Termo, com
toda igualdade, e verdade conforme as suas consciencias,
e ficando responsáveis por todo o erro, e culpa, além
de se emendar a sua custa toda perda e damno que
por malicia commetterem; e para constar foi este ter-
mo, que assignaram com o Juiz, e os Jose Antonio
1412. Alexandre Vieira, escriptão, que escrevi.

Armando Ribeiro
Estevão Ribeiro do Nascimento.
Manoel Luiz de Sousa

Auto de avaliação.

Aos vinte e um dias do mes de Outubro do Anno
de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Villa de Car-
mas, em casa das audiencias do Juiz Municipal
suplente em exercicio Capitão Armando Ribeiro
Miro, comigo escriptão de seu cargo e os leuados no-
meados e recolhidos, se procedeu a avaliação dos
bens immoveis pertencentes ao Capitão Napoleão
Marcondes de Franca pela maneira seguinte:

Foi avaliado uma parte de campos e
seus logradoures na costa do rio Doquin
5.000 000 pela quantia de cinco contos de reis, sac
E por esta forma houveram elle Juiz e
avaliadores esta avaliação por bem fei-
ta, do que se lavrou o presente auto que
assignaram, e os Jose Antonio (Alexan-
dre Vieira, escrevi. Armando Ribeiro)

Estevão Ribeiro do Nascimento.
Manoel Luiz de Sousa

Conclusão.

Aos vinte e um de Outubro de mil oitocentos
e oitenta e dois, em meu cartório faço estes autos
conclusos ao meritíssimo Juiz Municipal sup-
plente em exercício Capitão Afrânio Ribeiro
Oliveira; do que para constar, fiz este termo. Eu
José Antonio Alexandre Vieira, escrivão. 200

"Ch.º"

Lellado devolva-n ao Meritíssimo
Juiz desprocurante. Palmas 21 de
Outubro de 1882.

Afrânio Ribeiro

Data.

E logo recebi estes autos com o despacho
supra; do que para constar, fiz este termo.
Eu José Antonio Alexandre Vieira, escrivão. 200
que escrevi.

Certifico, que intimei ao Capitão Ma-
jor João Charcondes de Franca, o teor do
despacho supra; do que ficou sciente e deu
fi. Palmas, 25 de Outubro de 1882 44000
José Antonio Alexandre Vieira

Palmas 25 de Outubro de 1882



José Antonio Alexandre Vieira

Valor de 30.000 e 2 f.

Conta.

Ao Juiz:

Jur. dos leuados	4400	
C.	<u>14000</u>	14400

Ao Escrivão:

Aut.	4500	
5 T. de 200	14000	
1 T. de jur.	14000	
Auto	34000	
De 3 C. ^{me}	214000	
T. de remessa	<u>4200</u>	264700

As avaliadores: a cada um 54000 104000

384500

Arbino Almag

Memoria.

Des vinte e cinco de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Villa de Calmas, em meu cartorio faco remessa destes autos ao Juiz dos Feitos da Fazenda elacional; do que para constar, foi este termo. Eu Jose Antonio Alexandre Vieira, escrivão, que escrevi.

— Recebim^{to} —

Nos vinte e cinco dias do mez de Novembro do mil oitocentos oitenta e dois foi-me entregue a presente precatoria vindo do Juiz de Calmas. Eu Gumascador. Proz. assim, assim.

— Concl^{ta} —

No mesmo dia, mez e anno faco esta precatoria entregue ao Juiz.

Municiplissimo Doutor Agostinho Emmanuel
 de Lacerda, Juiz das Faltas da Comarca da
 Pararicóia. Aut. P. 102 us-
 emmão usm - 16^{as}

Juntar os autos e de-
clarar vista ao Procurador
Fiscal. Cel. 2.º de 9.º de 1882
A. P. 102

- Publ^{ca}

No mesmo dia, mandamos publicar por
 todos os pontos públicos, em nome do
 Juiz da Pararicóia. Aut. P. 102 us-
 emmão usm -

- Vista

No mesmo acto passamos autos
 vista ao Doutor João Pereira da Silva,
 Procurador Fiscal da Comarca da Pararicóia.
Aut. P. 102 usm -
1.ª de 22 de Novembro de 1882.

Exce. T. 1.ª de 1.ª de 1882.

Em 24 de novembro de 1882.

Procur. Fiscal

João Pereira da Silva.

- Data

Nos vinte e quatro dias do mês de No-
 vembro do mil e oitocentos e oitenta e dois
 coram-nos interposto este autos pelo
 Doutor Procurador Fiscal. Aut. P. 102
usm -

Can.º José de Almeida
nos de 1882



Obitu.
Mans.º de Almeida.

Verba-

Paga ao selo de correio duas
folhas, incluindo a sequen-
te, um mil reis. Encytha,

30 de Junho de 1882

O Escrivão,

Thomaz de Almeida

Can.º

As quatro dias do mês de Setembro
do mil e oitocentos e oitenta e dois presentes
autos canceiros do Doutor Agostinho Cer-
meirão de São Ametissimo quize dos Fri-
tas da Fazenda desta Província. Eu Ama-
sapor.º Thomaz de Almeida assim assim.

um 1882

Vistos estes autos e
attendendo que se acha livre
e desembaraço de qual quer
onus real ou hypothecario
e immovel do hypothecario
santo e apolha e Marcin
de Franco e com o com
D. Francisco Champier Mar-
cond de Franco e com o com
de Franco de Palmas; offere-
cido em garantia a Faren-
da Nacional pelo cargo
de Escrivão da Collectoria
daquelle Villa de Palmas
que occupa o hypothecario
Carvalho Lima, e que
he sufficiente ao valor

valer da responsabilidade
 de homologar a avaliação
 e a afecção e julgar a jul-
 sentença a presentia de
 peculiaridade, mandando
 que se proceda a ins-
 crições da hypotheca
 legal da Fazenda de
 S. Paulo pelo valor de
 7164 761 com os juros
 de 8% sobre o principal de im-
 mobil situado no
 Forno de Palmos na co-
 sta do rio Topym, isto
 de uma parte de cam-
 pos e nos logradouros
 como tudo consta
 do Termo de avalia-
 ção e documentos
 offerecidos.

Por 12 de Dezembro de 1874
 A. Imbelius de Leão

Público

Após quatorze dias do termo do Ju-
 ramento do juiz oito centos setenta
 e dois pães publico um novo carto-
 rio e sentença a cima. Desembargador
 Hon. Affonso de Almeida.

Certifico que intimei a sen-
 tença a cima aos Juizes J. J. de
 Paula Lagoa, Promotor J. J.

ent de l'Assurance sur la Gasc
L'assurance de la Rique pour la
par nos représentants. D'après
leur science parfaite et leur pi.
Année 14 de l'Assurance de 82.

Est 64000
2 Ans 21000
85000

Assurance
Famille de l'Assurance

- Carta -

- Juiz -

Assig. da Praca.

1500

Autuacao

21000

Carta

21000

41500

- Escricao -

Aut.

1500

1 Termo de Aud.

10000

Cartas de 14.200 290 241000

Procuratoria, Perha de 100

41380

8 Termos de 100

11600

1 Perha

1300

311980

Proc. Fiscal

Procuratoria. Reposta nas autas.

3000

Sellas das autas

1000

421480

Alcan

